

Pauta

1

27-11-59



2000 29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Número 14

- CLASSE VIII -

01.340.06.07

195 9

REGISTRO DE CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA.

Procedência: DISTRITO FEDERAL.

Relator:

Ministro Samuel Albray Pereira

Ministro Plínio de Freitas Branco

Assunto: Solicita o Partido Democrata Cristão o registro do Sr.
Deputado Fernando Ferrari, como candidato à Vice Presidência da
República, nas eleições de 3 de outubro de 1960.

Interessado(s):

Resolução nº 6.394, de 27-11-59

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta Secretaria
AUTUO as peças que seguem e, para constar, lavro este termo, que subscrevo
e assino.

Diretor Geral

Protocolo N.º 3020/59

Livro fls.



T. S. E.	—	S. A.
Secção de Comunicações		
9 NOV 1959		
Protocolo nº	3020	
ESPECIE	0	DISTRIB.

Partido Democrata Cristão

DIRETÓRIO ~~REGIONAL~~ NACIONAL

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

At, publico no Edital, na forma da lei

O Partido Democrata Cristão, por seu delegado, devidamente autorizado, vem requerer o registro do nome do Sr. Deputado Fernando Ferrari, como seu candidato à vice presidência da República, nas próximas eleições de 3 de Outubro de 1960.

Para esse fim junta os inclusos documentos na forma da lei.

Nesses termos

P.D.

Assinado em 9.11.59
Indiritor do Partido

JOSE DA CUNHA RIBEIRO
TABELIAO
219 Oficio de Notas
FRANCISCO DA COSTA MAIA
Tabelião Substituto
ROBERTO FONTES SIMÕES
JOSE MANTENS DE ARAUJO FILHO
Escritores Autorizados
Av. Graça Aranha, 342
Esplanada do Castelo

Assinatura de

Archi
Fernando Monteiro

Rio de Janeiro 9-11-59

Em torn.

FC
Fernando

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO

3
1/8

FERNANDO FERRARI, brasileiro, casado, residente no Distrito Federal, à Rua Senador Eusébio nº 25 - apto. 502, candidato escolhido pelo órgão competente, o Partido Democrata Cristão, para o cargo de Vice-Presidente da República nas eleições de 3 de outubro de 1960, faz, por este instrumento, a declaração expressa de seu assentimento para que o referido Partido efetue o registro de seu nome como candidato ao cargo mencionado, tomando todas as providências tendentes à concessão desse registro pelas autoridades eleitorais competentes.

Distrito Federal, 9 de novembro de 1959

Fernando Ferrari
Fernando Ferrari

JOSÉ DA CUNHA RIBEIRO
TABELIAO
219 Ofício de Notas
FRANCISCO DA COSTA MAIA
Tabelião Substituto
ROBERTO FONTES VIANES
JOSE MARTINS DE ARAUJO FILHO
Escritores Autorizados
Av. Graça Aranha, 342
Esplanada do Castelo

Fernando Ferrari
Rio de Janeiro 9-11-59
Em ... da verdade
Fernando Ferrari



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

1ª. Zona Eleitoral.....



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor FERNANDO FERRARI, está qualificado e inscrito por esta 1ª. Zona Eleitoral, sob o nº 77.140, dou fé.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 1.946

(Oscar Vieira Guimarães -
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona).

JOSE DA SILVA ALMEIDA
TABELÃO
219 Ofício de Registro
FRANCISCO DA COSTA MAIA
Tabelão substituto
ROBERTO FONTES PINOCHES
JOSE MARTINS DE ARAUJO FILHO
Escrivães Autorizados
Av. Graça Aranha, 342
Esplanada de Castelo



Reconheço a _____ firma

Em testemunho _____ de verdade

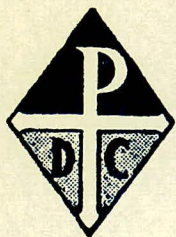
Porto Alegre, 21 de dezembro de 1946

O Notário

Zeferino Ribeiro



R\$ 5.40
Ribeiro



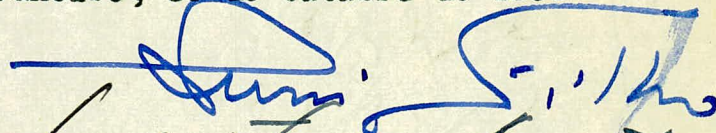
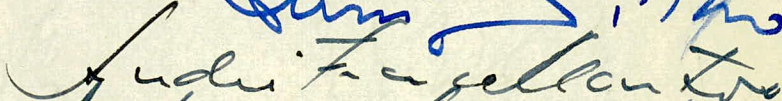
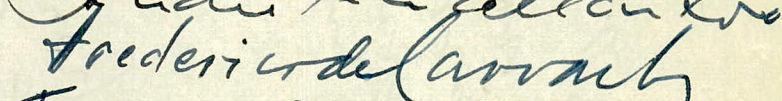
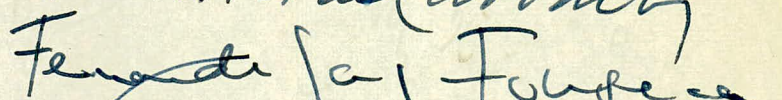
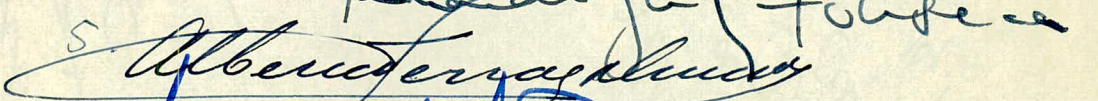
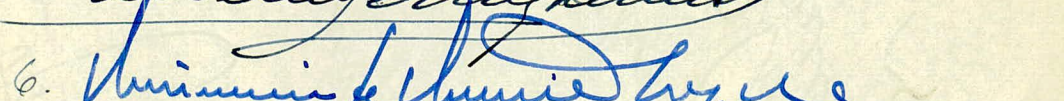
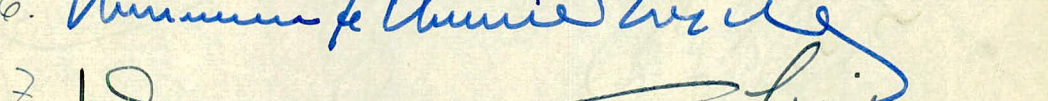
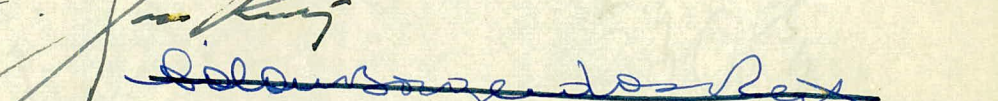
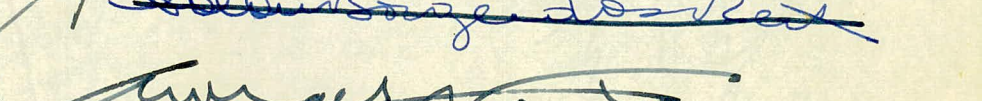
Partido Democrata Cristão

DIRETÓRIO REGIONAL NACIONAL

AUTORISACÃO

O Diretório Nacional do Partido Democrata Cristão autorisa os senhores André Franco Montoro e Dulce Magalhães para em conjunto ou separadamente, promoverem o registro das candidaturas dos Deputados Janio Quadros e Fernando Ferrari á Presidencia e Vice-Presidencia da República, perante o Superior Tribunal Eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1959

1. 
2. 
3. 
4. 
5. 
6. 
7. 
8. 
9. 
10. 
11. 



JOSÉ DA CUNHA RIBEIRO
TABELIAO
 21º Officio de Notas
FRANCISCO DA COSTA MAIA
 Tabelião Substituto
ROBERTO FONTES VIEIRAS
 JOSE MARTINS X JARDIM FILHO
 Escreventes Autorizados
 Av. Graça Aranha, 342
 Esplanada do Castelo

*Antônio Grego Jello, Augusto Franco Montez,
 Adriano Lins, Manoel, Alberto de Aguiar
 e João Roberto para a casa de
 5-a Opunt o 14-15
 para*

JOSÉ DA CUNHA RIBEIRO
TABELIAO
 21º Officio de Notas
FRANCISCO DA COSTA MAIA
 Tabelião Substituto
ROBERTO FONTES VIEIRAS
 JOSE MARTINS X JARDIM FILHO
 Escreventes Autorizados
 Av. Graça Aranha, 342
 Esplanada do Castelo

*Alma de Rocha
 Alma de Rocha*

*Rio de Janeiro
 29 de Janeiro
 1960*

Assinado

Autuação

6/11/59

4
m. 17

O Diretor Nacional do P.S.C.,
autuou os Srs. André Franco
Monteiro e Dulce Magalhães
para, em conjunto ou sepa-
radamente, promoverem o
registro das candidaturas
dos Deputados Jaci Quadros
e Fernando Ferrari à Presiden-
cia e Vice Presidência da Repu-
blica, perante o S. T. Eleitoral.

Rio Janeiro, 30 outubro 59
1. André Franco Monteiro
2. Joel Dias de Aguiar

[Signature]

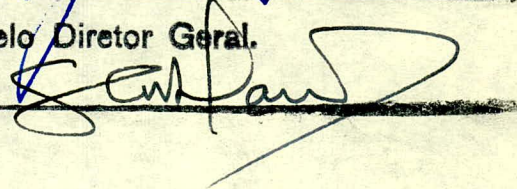
JOSE DA CUNHA RIBEIRO
TABELIAO
219 Officio de Notas
FRANCISCO DA COSTA MAIA
Tabelião Substituto
ROBERTO FONTES SIMÕES
JOSE MARTINS DE ARAUJO FILHO
Escriventes Autorizados
Av. Graça Aranha, 342
Esplanada do Castelo

Rio de Janeiro
Machado, Aryde
Francisco Monteiro
e Joel Dias de Aguiar
19-11-59
Rio de Janeiro
Em test. *[Signature]* da verdade

7
80f

JUNTADA

Aos nove de novembro 1959
junto a estes autos a petição e docs protos sob o
n.º 3029/59 que se — segu em
de que eu, Amílcar Bano Garcia
lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor Geral.





Partido Democrata Cristão

DIRETÓRIO REGIONAL

T. S. E.	—	S. A.
Secção de Comunicações		
1-9 NOV 1959		
Protocolo nº		3022
PROT. ADM.	ESPECIE	DISTRIB.

Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1959

PROTOCOLO
MIGRADO

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

J. 9.11.59
M. 47

O Partido Democrata Cristão, por seu Delegado, devidamente autorizado, vem requerer a juntada das inclusas certidões ao pedido de registro dos candidatos do mesmo Partido a Presidente e Vice-Presidente da República (protoc. 3020/59).

Nestes termos

p. deferimento

A. Fa. M. L.



Partido Democrata Cristão

DIRETÓRIO REGIONAL NACIONAL

C E R T I D ã O

Certifico que, do 2º Livro de Atas das Convenções Nacionais do Partido Democrata Cristão, às folhas 33 v. e seguintes consta o seguinte: "ATA DA 16a. CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO. Devidamente convocada, na forma dos estatutos, instalou-se, no dia dezesseis - de Outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social do Partido - rua, digo, Avenida Treze de Maio 23, salas 929/30 - a décima sexta - Convenção Nacional do Partido Democrata Cristão, sob a presidência do Professor Queiroz Filho. Às dezenove horas, depois de examinadas as credenciais e identificados os convencionais cuja presença foi registrada - em livro próprio, o senhor Presidente deu por instalada a Convenção, convocando uma sessão para as vinte e uma horas na sala de reuniões da Associação Brasileira da Imprensa. A essa hora e no local indicado, reuniram-se os convencionais. A mesa que presidiu os trabalhos estava assim constituída: Presidente: Professor Queiroz Filho; assessores: Deputado André - Franco Montoro e Vereadora Dulce Magalhães, respectivamente Secretário - Geral e 1a. Secretária do Diretório Nacional. Abrindo a sessão, o senhor Presidente congratulou-se com os convencionais presentes, fez um breve relato sobre as atividades desenvolvidas, por delegação do Diretório Nacional, relativamente ao problema da sucessão presidencial e anunciou os motivos da Convenção, digo, daquela Convenção extraordinária, nos termos da respectiva convocação: a) sucessão presidencial; b) reforma de estatutos; e c) programa de ação no plano nacional. Os trabalhos obedeceriam à ordem indicada e, assim, abria os debates quanto ao primeiro item, sugerindo ainda ao Plenário a constituição de uma comissão para exame das respectivas proposições. Aprovada pelo Plenário a proposta, o senhor Presidente designou, para comporem a comissão, os convencionais: André Franco Montoro, Paulo Tarso, Paulo Novaes, Joel Presidio e Fernando Gay da Fonseca. O senhor Secretário Geral anunciou as proposições entregues à Mesa: das delegações dos Estados de Minas Gerais e Paraná, sugerindo o adiamento da escolha do candidato a vice-presidente; do senhor Ronaldo Alonso da Costa e outros indicando a imediata aprovação dos nomes de Janio Quadros e Fernando Ferrari, como candidatos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; do senhor Jorge Martins Rodrigues, de apoio ao Governador Carvalho Pinto, como candidato a Presidente e do Senhor Eusebio Rocha, indicando como candidato a Presidente o Marechal Henrique Teixeira Lott. Iniciados os debates, foi encaminhado à Mesa o seguinte "pedido de informação preliminar, subscrito pela senhora Dulce Magalhães e outros convencionais: - "que a Comissão Executiva informe ao Plenário se o candidato Janio Quadros, por forma expressa e definitiva, aceitou ser lançado oficialmente pelo -

8 10
50/51

Partido e as consequências daí decorrentes, principalmente seu imediato-registro na Justiça Eleitoral. O Senhor Presidente respondeu afirmativamente. Isso levou o convencional Benedito Alberto de Lima a indagar da Presidência se poderia fazer igual afirmação relativamente ao candidato Fernando Ferrari. O senhor Presidente esclareceu que o senhor Fernando Ferrari tomando conhecimento da resolução do Diretório Nacional do Partido, de preferência pela sua candidatura, manifestou sua expressão de regozijo e da absoluta aceitação dos princípios que informam a doutrina democrata cristã. Era o que podia informar sobre a indagação formulada. Seguiram-se, então, os debates, tendo falado sobre a matéria vinte e três convencionais. Todos, à exceção do Deputado Eusebio Rocha que defendeu a candidatura do Marechal Teixeira Lott, manifestaram-se favoravelmente à imediata aprovação do nome do Deputado Janio Quadros, como candidato a Presidente da República. Quanto à candidatura à vice-presidência da República, devidiram-se as opiniões: uns, entendiam que se deveria aprovar imediatamente e incondicionalmente o nome do senhor Fernando Ferrari; - outros, que se deveria adiar a decisão do assunto, ou, pelo menos, condicionar a aprovação a uma declaração expressa e definitiva do candidato de apoio à candidatura do senhor Janio Quadros. Nesse segundo grupo, - formaram além dos que falaram em nome de Minas Gerais e Paraná, os Vereadores Gladstone Chaves de Melo e Dulce Magalhães, do Distrito Federal e os Deputados José Mench, de São Paulo, digo, e Paulo Tarso, de São Paulo, que salientaram, ainda, a necessidade de se resguardar, em qualquer decisão, a posição do correligionário Deputado Ney Braga, como candidato ao Governo do Paraná. Encerrados os debates, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que a Comissão da Proposições emitisse parecer a respeito. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente anunciou a conclusão da aludida Comissão que se consubstanciava no seguinte projeto de resolução a ser submetido à apreciação do Plenário: "A Convenção Nacional de P.D.C., atendendo às manifestações das bases do Partido e interpretando a aspiração inequívoca da maioria do povo brasileiro, resolve: 1) - Aprovar o nome do Deputado Janio Quadros como candidato do Partido à Presidência da República; 2) designar a sessão solene de dezessete de corrente, no Palácio Tiradentes, para a proclamação dessa candidatura e indicar o Deputado Ney Braga para saudar o candidato, em nome da Convenção; 3) aprovar o nome do Deputado Fernando Ferrari como candidato à Vice-Presidência da República, cujo registro será feito de acôrdo com os estatutos partidários, após a ultimação dos entendimentos que o Senhor Presidente iniciou por força da deliberação do Diretório Nacional." - Pedido e obtido destaque para o terceiro item, foram postos em votação os dois primeiros, sendo aprovados por cento e trinta e nove votos contra seis dos senhores: Jorge Martins Rodrigues e seus tres representantes; Glaucio D'Alessandro, representado pelo senhor Guilherme de Oliveira Gomes e Eusébio Rocha. Posto em votação o terceiro item, foi o mesmo aprovado por cento e trinta e nove votos contra vinte e oito. O senhor Presidente declarou, assim, aprovado, por maioria, o projeto de resolução da Comissão de Proposições. Os delegados de Minas Gerais e Paraná e

os Vereadores Gladstone Chaves de Melo e Dulce Magalhães, que se incluíram entre os vinte e oito convencionais que votaram contrariamente ao item terceiro, enviaram à Mesa, para que constasse da ata, a seguinte declaração : entendemos que, a prevalecer o item terceiro, deverá ao mesmo acrescentar-se: "considerando-se condição básica para a efetivação dos entendimentos o apoio do senhor Fernando Ferrari à candidatura do senhor Janio Quadros à Presidência da República." Devido ao adiantado da hora - era uma hora e trinta minutos do dia dezessete de Outubro - o senhor Presidente, com apoio do Plenário, deu por encerrada a sessão, cancelando o restante da pauta dos trabalhos e convocando os convencionais para a sessão solene que se realizaria às quinze horas daquele dia no Palácio Tiradentes. No dia dezessete de Outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, no Palácio Tiradentes, realizou-se a sessão solene de proclamação do candidato Janio Quadros. Com o Plenário repleto de convencionais, representantes de partidos políticos, congressistas e partidários dos Senhores Janio Quadros e Fernando Ferrari e a Mesa composta pelo senhor Queiroz Filho, Presidente, Deputados Franco Montoro e Arruda Câmara e pela Vereadora Dulce Magalhães, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou o Deputado Arruda Câmara, os Presidentes de Diretórios regionais e outros convencionais a introduzirem, no recinto, o Deputado Janio Quadros que se encontrava no Gabinete do Presidente da Câmara. A entrada do Deputado Janio Quadros no Plenário foi assinalada por prolongada e intensa vibração cívica por parte de toda a assistência. O senhor Presidente leu a resolução aprovada pela Convenção, na sessão anterior, tendo sido recebida a indicação dos nomes dos senhores Janio Quadros e Fernando Ferrari, com seguidos, demorados e entusiásticos aplausos. Em nome da Convenção discursou o Deputado Ney Braga, respondendo, em seguida, o candidato Janio Quadros. Ambos os discursos situaram de forma admirável a posição do Partido diante do problema sucessório e a posição do candidato em face da linha doutrinária e política do Partido. E os oradores foram interrompidos inúmeras e seguidas vezes pelas palmas, vivas e outras manifestações de entusiasmo e regosijo da assembleia que, não raro, os aplaudia de pé. Findo o discurso do candidato Janio Quadros, o senhor Presidente agradeceu a presença de representantes de outros partidos políticos e declarou encerrada a Convenção. E, para constar, eu, Dulce Magalhães, primeira Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Professor Queiroz Filho, pelo Secretário Geral - Deputado Franco Montoro e pelos convencionais que o desejarem. Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 1959.

ass). Dulce Magalhães

A. Queiroz Filho

A. Franco Montoro

Frederico de Carvalho

Ronald Alonso da Costa

José P. Cortez, por si e seus representados.

R. C. Alves

Manoel Macedo Mafra

Solon Borges dos Reis

Compare com o original
Em 9 de Novembro 1955


1.º Secretário

Visto Em 9 de Novembro 1955

A. Tracollo-Lv

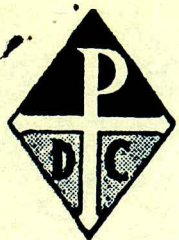


Partido Democrata Cristão

DIRETÓRIO REGIONAL NACIONAL

C E R T I D ã O

Certifico que do " Livro de Registro de presença às reuniões do Diretório Nacional e às Convenções Nacionais do Partido Democrata // Cristão", dêle consta às folhas 9 a 15 a presença, por si, ou por procuradores devidamente constituídos, dos seguintes convencionais participantes da/ Convenção Nacional Extraordinária realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 1959. 1— MEMBROS DO DIRETÓRIO NACIONAL: Antonio de Queiroz Filho; p.p. Hildebrando Leal; Fernando Gay da Fonseca; p.p. Joaquim de Matos Barreto; André / Franco Montoro; Dulce Magalhães; Antonio Aguiar Lopes; José Pinheiro Cortez; Ronald Alonso da Costa; p.p. José Gomes de Moraes Neto; Frederico de Carvalho; p.p. Celso Generoso Pereira; Joel Presidio de Figueiredo; Paulo Gaetani; Mons. Arruda Camara; p.p. Juarez Tavora; Hélio Machado. 2— MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL: p.p. Generoso Cabral de Macedo; p.p. Manuel de Melo Montenegro; p.p. Umbelino Silva; Atanagildo Leite Ferraz; p.p. Jorge Casado de Azevedo; Fernando Costa Gama; p.p. Amir Borges Fortes; Teofilo Ribeiro de Andrade; p.p. Gastão Lacrete; Gladstone Chaves de Melo; p.p. Ottoni de Almeida // Castanho. 3— PRESIDENTE DE DIRETÓRIO REGIONAL: Estado do Rio Grande do Norte, p.p. José Varela; Pernambuco, Mons. Arruda Camara; Bahia, Joel Presidio de Figueiredo; São Paulo, Antonio de Queiroz Filho; Rio Grande do Sul, Fernando Gay da Fonseca; Minas Gerais, Paulo Gaetani; Distrito Federal, Gladstone Chaves de Melo. 4— DEPUTADO FEDERAL: Estado de Pernambuco: Mons. Arruda Camara; Bahia, Hélio Machado; São Paulo, André Franco Montoro; São Paulo p.p. Geraldo Carvalho; São Paulo, José Menck; São Paulo, Paulo de Tarso; Paraná, Ney Braga. 5— DEPUTADO ESTADUAL: Pernambuco, pp Antonio Luiz da Silva Filho; Pernambuco, Antonio Correia; Bahia, p.p. Menandro Minahim; p.p. Edgard Passos Marques; p.p. Raimundo Magaldi; São Paulo: p.p. Domingos Lot Netto; p.p. Fernando Mauro Pires Rocha; p.p. Aloysio Nunes Ferreira; p.p. Modesto/ Guglielmi; p.p. José Felício Castelano; p.p. Roberto Cardoso Alves; p.p. Solon Borges dos Reis; Paraná: p.p. Eduardo Machado Lima; p.p. Agostinho José Rodrigues; p.p. Valdemiro Haneiko; Santa Catarina: p.p. Rubens Nazareno Neves; Rio Grande do Sul, p.p. José Zachia. 6— VEREADOR DO DISTRITO FEDERAL: Dulce Magalhães; Gladstone Chaves de Melo. 7— DELEGADO DO ESTADO DO RIO: / Eneas Oliveira e Souza; São Paulo: Antonio Ponzio Ippolito; Antonio Accacio Cursino; João de Souza Coelho; p.p. Darcy Paz de Pádua; José Jorge Tannus; Teofilo Ribeiro de Andrade Filho; p.p. Antonio Tito Costa; Guilherme de Oliveira Gomes; p.p. Agrário Antunes; Sebastião da Cunha Pontes; p.p. Guilherme Quintanilha de Almeida; p.p. João Simões Cardoso; Clovis Garcia; p.p. Chopin Tavares de Lima; João Carlos de Souza Meireles; p.p. Honorato Ribeiro / de Oliveira; p.p. Luciano Vasconcelos de Carvalho; p.p. José Cassab; Antonio Gaban; Edmur Gonçalves de Oliveira; Jorge Martins Rodrigues; p.p. Artur Cont.



Partido Democrata Cristão

DIRETÓRIO REGIONAL NACIONAL

Rivan; p.p. Glaucio D'Alessandro; p.p. João Ventura; p.p. Luiz de Melo Kujawski; p.p. Hélio Ferraiol; p.p. Manoel Mecedo Mafra; p.p. Euclides C. Castilho; Aniz Badra; p.p. Wolgeran Junqueira Ferreira; p.p. Délio Moreira; p.p. Américo Sugai; p.p. José Hernani Arrym; p.p. Francisco de Paula Ferreira; p.p. Mário Francisco Napolitano; Moisés Queiroz; p.p. Valério Giuli; p.p. Araçari / Leite Cavalcanti; Thomaz Nora; Emilio Meneghini; Fabio Marinho Aidar; p.p. // Paulo Azevedo; Euzébio Rocha; Eduardo Amaral Lira; Paraná: Wilkys Amazonas / Correia; p.p. Jucundino da Silva Furtado; p.p. Licínio Antonio de Melo; p.p. Estefano Milikita; p.p. Adeodato Arnaldo Volpi; Afonso Alves de Camargo Netto; Ambrosio Choma. Rio Grande do Sul: p.p. Vicente Kieling; p.p. Antonio Koe hler; p.p. Edmundo Casado Marques; p.p. Celso Geiger; p.p. Leonidas Xausa; p.p. Aloysio Afonso Kunzler. Minas Gerais: Anuar Fares; Marco Aurelio Couto Fleury; p.p. Aquiles Diniz; Francisco Malatesta; Arcelio Santin; Mateus Fernandes Assunção; p.p. Bento Pereira Goulart; Marcio de Castro. Distrito Federal: Benedicto Alberto de Lima; Paulo Novaes; José Pinto Pizarro; Joaquim Arnaldo de Albuquerque; Lourival Gomes de Sousa; Hélio Drago Romano; Manoel Niaderner Tavares Cavalcanti. 8— DEPUTADO ESTADUAL: Rio Grande do Norte: Wellington Xavier Gonçalves Bezerra; p.p. Angelo José Varela; p.p. Jocelin Vilar de Melo. Vice- Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Wellington Xavier Gonçalves Bezerra. Delegado do Estado do Rio Grande do Norte: Wellington Xavier Gonçalves Bezerra.

Para constar, eu, Dulce Magalhães, 1ª Secretária do / Diretório Nacional do Partido Democrata Cristão, lavrei a presente Certidão, / que assino com o senhor Antonio de Queiroz Filho, Presidente do mesmo Diretório.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1959.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Dulce Magalhães", "Antonio de Queiroz Filho", and "H. L."]

13
14
fal

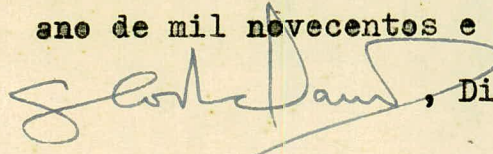
E D I T A L

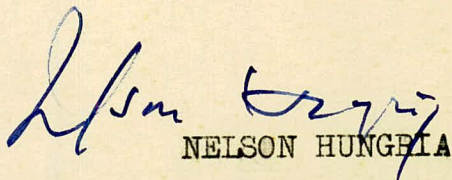
Edital para ciência dos interessados, com prazo de dois (2) dias.

O Sr. Ministro Nelson Hungria, Presidente do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que, tendo sido requerido pelo Partido Democrata Cristão (PDC) o registro de Sr. Deputado Fernando Ferrari, brasileiro, casado, residente no Distrito Federal, à Rua Senador Eusébio nº 25 - apto. 502, como candidato à Vice Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 12, da Resolução nº 5780, de 11 de junho de 1958 (INSTRUÇÕES PARA O REGISTRO DE CANDIDATOS), no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, _____

, Diretor Geral da Secretaria, subscrevo.


NELSON HUNGRIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

EDITAIS E AVISOS

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EDITAL N.º 10

Concursos de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar.

Relação dos candidatos ao concurso acima mencionado, com os respectivos graus de habilitação, obtidos na prova de Português (Eliminatória), realizada no dia 17 de outubro de 1959.

N.º de inscrição	NOME	Grau
6	José Máximo Barbosa	24
17	Marlene Domingues Moura	32
18	Hélio de Souza Pires	26
23	Maria Agneta Saboia Jorge de Souza	31
26	Djalma Mouma	29
29	Geraldo de Magela da Silva Pinto	31
30	Therézinha de Jesus Martins	22
33	Maria Helena Taveira Dias	30
34	Regina Behar Pimenta de Souza	27
51	Enira Ribeiro da Silva	30
53	Vilma Marques	28
60	Margarida Machado de Cirqueira Clark	28
75	Lino Vicente da Silva Netto	21
98	José Pamar Cardoso Soares	22
102	Nelson Ribeiro da Silva	25
104	Thetis da Silva	30
126	Antônio Di Monte	25
129	Apparecida Souto Pedroso	25
133	Maria da Conceição Barcelos	20
137	Dimar João Peixoto	26
147	Carmen Carvalho Chiaradia	33
148	Irecema Santos	21
153	Cecilia Izabel Campos de Oliveira	22
159	Eunice Ventura Pinheiro	38
173	Maria Augusta de Assis Silva	34
188	Marli Carvalho da Costa	21
194	Diva Pereira Alves	31
204	Luiz Carlos da Cunha	31
215	Wanda de Castro	20
231	Elva de Carvalho	24
233	Alberto Curcio	23
236	Marina Gomes Barbosa	26
238	Rodolpho Carmelo Ceglia	23
246	Sebastião Luiz	21
249	Hilton Henrique Loureiro Pessoa	34
254	Maria da Penha de Paiva Simões	28
274	Luzia Maria Oliveira da Silva	28
287	Salim Sarkis Filho	24
288	Roberto Moreira Gliocha	25
293	Victor Hugo da Costa	23
297	Luiz dos Santos Finizola	22
300	Maria de Lourdes Muniz	24
317	Mitê Machado	22
338	Luiz Gomes Beguito	24
339	Iron Pereira de Araujo e Silva	21
34	Antônio Rocha	22
344	Edson dos Santos	35
348	Zeula Naves	29
352	Lenise Barros Pinto	25
354	Adaudo Cardoso Furtado	27
357	Neuza Felix de Carvalho	23
358	Erlen Guedes de Paiva e Mello	26
380	Edson Pereira de Moraes	30
388	Hilda Brandão Carneiro	20
400	Asclepias Telles de Oliveira	34
401	Debora de Souza e Silva	20
413	Maria Salette Costa	32
419	Otides Borges Macieira	24
425	Elsen Guedes de Paiva e Mello	22
430	Ismael França Rodarte	22
438	Jorge Boscolo Fraga	20
453	Walter da Silva Moraes	34
456	Oswaldo Vianna de Mendonça	24
469	Cléa Abrahão de Carvalho	32
482	Vivaldo Lopes Nogueira	25
485	Yolanda Malheiro Nunes	28
496	Iara Brasil de Barros	23
498	Maria Regina Moscoso Braga Teixeira	24
504	Maria Catarina Sales	27
525	Jacy de Oliveira Soares	20
528	Roberto Francisco Leite Dorez	26
529	Glécia de Moraes Guimarães	28
538	Juarina Farias Diniz	32
539	Jurema Diniz	20
540	Maria Auxiliadora Telles Quadevez	33
	Expedito Caetano Leão	23

As provas de Aritmética e de Noções elementares de Administração Federal e de Organização Judiciária Militar serão realizadas, no dia 14 do corrente, às 14 horas, na sede do Superior Tribunal Militar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de canetas esferográficas, carregadas com tinta azul ou preta, importando em desclassificação o emprego de outras cores ou de lápis tinta.

Não será admitida a entrada de candidato que não estiver munido de cartão de identificação fornecido pelo Secretário do concurso. Outras provas de identificação não terão valor para o concurso.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1959. — Lucinia Lourdes Varady — Secretária do Concurso.

a) A identificação das provas, que será pública, realizar-se-á no dia 23 do corrente, às onze horas, na sala de sessões da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar (Edifício anexo ao do Superior Tribunal Militar);

b) a contar daquela data, terão os candidatos o prazo de cinco dias improrrogáveis para a apresentação dos seus títulos, destinados à respectiva prova. — Elza Soter da Silveira, Secretária.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Secretaria

EDITAL

Edital para ciência dos interessados, com prazo de dois (2) dias

O Sr. Ministro Nelson Hungria, Presidente do E. Tribunal Superior Eleitoral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que tendo sido requerido pelo Partido Democrata Cristão (PDC) o registro do Sr. Deputado Fernando Ferrari, brasileiro, casado, residente no Distrito Federal, à Rua Senador Eusébio número 25 — apt. 502, como candidato à Vice-Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro de 1960, poderá esse requerimento ser impugnado, nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 12, da Resolução n.º 5.780, de 11 de junho de 1958 (Instruções Para o Registro de Candidatos), no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação do presente edital, no Diário da Justiça.

Dado e passado aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, (a) Geraldo da Costa Manso, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo. — Nelson Hungria, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Tribunal de Justiça

Segunda Câmara Cível

Faço público de ordem do Exm.º Sr. Des. Roberto Medeiros, Presidente da Segunda Câmara Criminal, que, na Sessão a realizar-se no dia 16 de novembro, ou nas sessões seguintes, às 13 horas, serão julgados os seguintes feitos:

Apelações Criminais:

Nº 28.966 — Apelante: Joaquim Alves dos Santos — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Roberto Medeiros.

Nº 31.598 — Apelante: Júlio Guilherme Vieira — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Stampa Berg — Revisor: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 31.647 — Apelante: Georgias Pereira de Carvalho — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 31.853 — Apelante: O Juízo da 15ª Vara Criminal — Apelado: Walter José de Santana — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 31.938 — Apelante: Florentino Januário da Silva — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 32.051 — Apelante: Abel Vieira da Silveira — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes — Revisor: Sr. Des. Roberto Medeiros.

Nº 32.053 — Apelante: Vigilato Veríssimo dos Passos — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Stampa Berg — Revisor: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 32.074 — Apelante: Wilson do Nascimento Pinto — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Roberto Medeiros.

Nº 32.093 — Apelante: O Juízo da 23ª Vara Criminal — Apelado: Jaime Fernandes — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 32.109 — Apelante: João Antônio da Silva Castanheira — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 32.324 — Apelante: A Justiça — Apelado: Orlando Ribeiro — Relator: Sr. Des. Roberto Medeiros.

Nº 32.325 — Apelante: A Justiça — Apelado: Antônio Gonçalves — Relator: Sr. Des. Roberto Medeiros.

Nº 32.381 — Apelante: Luiz Claudino da Silva — Pedro Pareico — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Roberto Medeiros.

Nº 32.446 — Apelante: Fileto Tavares da Silva Sobrinho — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

Nº 32.450 — Apelante: Jaime Coelho — Apelada: A Justiça — Relator: Sr. Des. Ribeiro Pontes.

VARAS E CARTÓRIOS

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

FALÊNCIA DE MODAS SUL-TEX LIMITADA

Extinção de Obrigações

Eu Doutor Cláudio Vianna de Lima, Juiz Substituto em Exercício no Juízo de Direito da Segunda Vara Cível.

Faço saber aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Segunda Vara Cível, foi requerido a extinção de obrigações da falida Modas Sul-Tex Limitada, nos termos do artigo 136 do Decreto Lei 7.661 de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências).

por haver pago a todos os credores de sua falência. E para conhecimento dos interessados, passou-se o presente edital com o prazo de trinta dias, para os credores fazerem as suas reclamações, sob pena de findo o mesmo, ser julgada extinta as obrigações, cientes ainda de que este Juízo funciona a Rua Dom Manuel número vinte e nove — primeiro andar do Palácio da Justiça. Dado e passado aos dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Waldemar da Mouta Campello, escrevente juramentado, o datilografe e assino no impedimento ocasional do Escrivão. — as) Cláudio Vianna de Lima. — Confere: Waldemar da Mouta Campello.

(Nº 35.952 — 10-11-959 — Cr\$ Cr\$ 100,00).

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação — com o prazo de 20 dias — de Paulo Fernando de Campos Mattos — na forma abaixo:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele fica citado — Paulo Fernando de Campos Mattos — par ano prazo da lei responder aos termos da ação de despejo que lhe move — Mário Drolhe da Costa — acompanhá-la até final, sob as penas de revelia e demais da lei. Ciente, também, que este Juízo funciona no Palácio da Justiça à rua Dom Manuel, vinte e nove, primeiro andar. — Petição de Fls. 2 — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível, Mário Drolhe da Costa, brasileiro, casado, diplomata, residente a Avenida Nossa Senhora de Copacabana número quatrocentos e oitenta e quatro, apartamento seiscentos e dois, nesta Capital, vem e por e requerer a Vossa Excelência o seguinte: Primeiro — por contrato firmado a quinze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oi, deu o suplicante em locação para fins residenciais, a Paulo Fernando de Campos Mattos, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, o apartamento número dois mil oitocentos e onze, a Avenida Treze de Maio número quarenta e sete, vigésimo oitavo andar, de si propriedade, pelo aluguel mensal de cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 5.200,00) pagável até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, submetendo-se o locatário a todas as cláusulas do contrato estipulado. Segundo — acontece porém que o locatário se encontra em débito dos aluguéis dos meses de abril, maio, junho de mil novecentos e cinquenta e nove. Terceiro — procurando o suplicante um entendimento pessoal com o suplicado, visando a regularização dessa situação encontrou o apartamento, locado ocupado por terceiro, ocorrendo assim a cessão da locação sem consentimento do locador, tendo o locatário infringido a cláusula sétima e ficando sujeito, por consequente, a pagar a multa especificada pela cláusula décima, sem prejuízo da cláusula décima primeira, do referido contrato de locação. (Documento junto). Dêsse modo, vem requerer a Vossa Excelência a citação do locatário, para responder aos termos da presente ação de despejo que se propõe, com o duplo fundamento, no artigo quinze, números um e der da lei mil e trezentos, e no artigo segundo da mesma lei, e mesmo que o suplicado queira usar dos benefícios do parágrafo primeiro do artigo quinto continue a ação pelo ou... fundamento esperando seja afinal julgada procedente a ação, para ser o despejo decretado e executado na forma da lei, condenado o suplicado nas custas e honorários de advogado, protestando por prova em contrário. (Valor — sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 62.400,00)). Pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e sete de julho de mil novecentos e

cinquenta e nove. — João Carlos Pestana de Aguiar Silva. Despachos: A. Cite-se. Rio, três-oito-cinquenta e nove. — Olavo Tostes Filho. — Petição de Fls. 12 — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, Mário Drolhe da Costa, nos autos de ação de despejo que move contra Paulo Fernando Campos de Mattos, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, conforme se verifica da certidão do Sr. Oficial de Justiça, na conformidade do que dispõe o artigo cento e setenta e sete primeiro, do Código de Processo Civil, vem pedir a Vossa Excelência a expedição de editais para citação. Pede deferimento. Rio de Janeiro, cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. — João Carlos Pestana de Aguiar Silva. Despacho: — J. Expecam-se editais de citação, por vinte dias. Rio, sete-dez-cinquenta e nove. — Olavo Tostes Filho. Para constar, passaram o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. — Eu, Alvaro Machado Velho, escrivão interino, subscrevi. — (a) Olavo Tostes Filho. Devidamente selado. Está conforme. — O Escrivão Interino. — Alvaro Machado Velho.

(Nº 35.956 — 10-11-959 — Cr\$.. 377,40).

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias de José Martins Ferreira Moura na forma abaixo.

O Doutor Olavo Tostes Filho, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele fica citado José Martins Ferreira Moura, para ciência da notificação que lhe faz, Arnaldo Werneck Campello, e bem assim, que este Juízo funciona no Palácio da Justiça à rua Dom Manuel, vinte e nove, primeiro andar. — Petição de Fls. 2 — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível. — Arnaldo Werneck Campello, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, a rua D. Mariana número duzentos e treze, vem propor contra José Martins Ferreira Moura, português, casado, negociante, residente a rua Domingos Ferreira, número dez, Maria Antonieta de Souza Paiva, de nacionalidade e estado civil ignorados pelo suplicante, residente a rua Domingos Ferreira número doze, Maria da Conceição Cardoso Soares, espanhola, doméstica, residente nesta cidade a rua Domingos Ferreira, número quatorze, e Teresa Mercado de Navas, colombiana, casada, residente nesta cidade a rua Domingos Ferreira, número dezessete, a presente ação de despejo pelos motivos e razões que passa a expor: Primeiro — o suplicante, na qualidade de proprietário dos imóveis sítos à rua Domingos Ferreira números dez, doze, quatorze e dezessete, alugou os referidos imóveis aos suplicados, por contratos escritos por tempo determinado (documentos um, dois, três e quatro), prorrogados pelas sucessivas leis do inquilinato. Segundo — entretanto, desejando construir no local ocupado por tais imóveis um prédio de doze pavimento dividido em salas para escritórios, requereu e obteve para tal fim licença da Prefeitura do Distrito Federal, através de seu Departamento de Edificações, conforme projeto aprovado em sete-oito-cinquenta e nove devendo o referido prédio, como se pode constatar pelo exame da fotocópia do alva-

rá ora junto como documento cinco, tomar o número dez da rua Domingos Ferreira. Terceiro — E, como deseja o suplicante iniciar quanto antes as referidas obras, vem, com fundamento no artigo quinze, nono, da lei mil e trezentos, sucessivamente prorrogada pelas posteriores leis do inquilinato, propor contra os suplicados, a presente ação de despejo, requerendo desde já sua citação para contestarem, se quiserem, o pedido, devendo o mesmo afinal ser julgado procedente, condenando-se ainda, os suplicados ao pagamento das custas e honorários de advogado. Requerendo que da presente seja dada ciência aos subinquilinos ou ocupantes porventura existentes, protesta a suplicante pela produção dos seguintes meios de provas: a) — depoimento pessoal dos suplicados, pena de confissão; b) — testemunhas; c) — documentos como contra prova; d) — todas as demais provas permitidas em direito. Dando a presente para efeitos de pagamento de taxas o valor de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). Pede e espera deferimento. Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. Mário Alberto Pucheu. Despacho: A. Junte-se e notifique-se. Rio, primeiro-nove-cinquenta e nove. — Petição de Fls. 19 — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Terceira Vara. — Arnaldo Werneck Campello, nos autos de notificação que por esse Juízo requer contra José Martins Ferreira Moura e outros, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça — certificou que não lhe foi possível notificar pessoalmente o suplicado José Martins Ferreira Moura, por se achar o mesmo em Portugal, em lugar incerto e não sabido, vem pedir a Vossa Excelência, se digne, com apoio no artigo cento e setenta e sete, do Código de Processo Civil, determinar que a notificação se faça por edital, fixando-se o prazo mínimo para tal fim. Neste termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. João Mauricio V. Ardua. Despacho: — Nos autos. — Rio, sete-dez-cinquenta e nove. Olavo Tostes Filho. — Despacho de Fls. 20 — Expecam-se editais de citação, por trinta dias. Rio, oito-dez-cinquenta e nove. Olavo Tostes Filho. Para constar, passaram o presente e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, dezoito de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Alvaro Machado Velho, escrivão interino, subscrevi. (a) Olavo Tostes Filho. Devidamente selado. — Está conforme. Alvaro M. Velho — O Escrivão interino.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de sentença na forma abaixo.

O Doutor — Olavo Tostes Filho — Juiz de Direito da Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, depois de preenchidas todas as formalidades legais, foi por este Juízo declarada aberta a falência da firma Laboratórios Heclan Limitada, estabelecida à Rua Santa Filomena nº 24, nesta Capital, por sentença de vinte e seis (26) de outubro p. passado, às quatorze (14) horas, tendo sido fixado o termo legal da falência em vinte e oito (28) de agosto p. passado e nomeado síndico o credor — Dionysio Weisz & Cia., estabelecida à Rua Joaquim Paixares nº 73, nesta Capital ficando os credores da firma, notificados pelo presente para, dentro de vinte (20) dias apresentarem em cartório a declaração em duplicata de seus cré-

ditos acompanhada dos respectivos documentos, tudo de acordo com o Decreto Lei nº 7.661, de 21 de Junho de 1945 (Lei de Falências). E para que chegue a notícia a todos os interessados mandei passar este e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade ao Rio de Janeiro, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Nerval Araújo Silva, escrevente juramentado, o datilografei. E eu, Alvaro Machado Velho, escrivão interino, subscrevo. (a) Olavo Tostes Filho — Está conforme. — Pelo Escrivão, — Nerval Araújo Silva.

Juízo de Direito da Nona Vara Cível

De citação a Anna André Fernandes e seu marido, Antônio Fernandes, herdeiros do Espólio de Gastão André e de todos os herdeiros de herdeiros já falecidos, bem como de quaisquer outros não habilitados, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo.

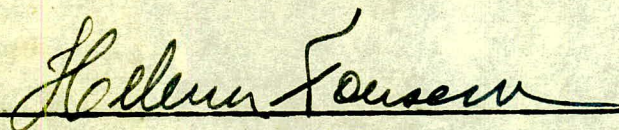
O Doutor Luiz Carlos da Costa Carvalho, Juiz-Substituto em exercício no Juízo de Direito da Nona Vara Cível do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, faz saber a todos os que o presente Edital com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi distribuída a ação Ordinária, requerida por Antônio de Castro Peixoto contra o Espólio de Gastão André, pelo qual ficam citados os herdeiros Anna André Fernandes e seus marido Antônio Fernandes, e de todos os herdeiros de herdeiros já falecidos, bem como de quaisquer outros não habilitados, para ciência das peças adiante transcritas: Petição inicial. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara de Registros Públicos. Antônio de Castro Peixoto, viúvo, português, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Gervásio Dantas nº 817, em Jacarepaguá, portador da Carteira de identidade expedida pelo Registro de Estrangeiros sob número 171.892, vem por meio de seu advogado, com procuração junta, proposta presente ação para cancelamento de averbação no Registro de Imóveis, contra o espólio de Gastão André, representado pelo Sr. Dr. Primeiro Inventariante Judicial, e pelos motivos seguintes: a) D. Jacinta dos Santos Peixoto, casada com separação de bens com Antônio de Castro Peixoto, em data de primeiro de julho de 1944 prometeu vender a Gastão André, o prédio de propriedade dela, situado na Estrada da Capenha nº 429, hoje 1.455. Recebeu no ato da promessa dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e estabeleceu que o restante seria dado dentro de noventa dias, ou seja até o dia 1º de outubro de 1944. Estabeleceu-se ainda o arrependimento por cada parte. Vide documento junto sob nº um. b) Que, em 1º de outubro de 1944, o Sr. Gastão André, não entrou com o restante combinado, ficando sem efeito a promessa de venda; c) que, no ano de 1948, já tendo, portanto, se passado o prazo para a validade da promessa de venda, foi aberto no Juízo da Primeira Vara de Órfãos o inventário de Gastão André, e nele se incluiu essa promessa de venda, embora já sem valia desde quatro anos antes; d) que, entretanto, D. Jacinta dos Santos Peixoto e seu marido Antônio de Castro Peixoto compareceram perante o Juízo da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões e declararam que, "apesar de se haver esgotado o prazo para conclusão daquela operação, marcavam ao inventariante o prazo de trinta dias, para que dentro dele fosse satisfeito o pagamento restan-

16
871

C E R T I D ã O

Certifico que, decorreu o prazo estabelecido no Edital de fls. 14, sem que houvesse sido apresentada impugnação ao registro do Sr. Deputado Fernando Ferrari à Vice-Presidência da República.

Seção Judiciária, em 16 de novembro de 1959.



- CHEFE -

17
89

Senhor Diretor,

Informamos que, da conferência feita da
cópia de fls. 9/13 com os originais nos respectivos livros,
nenhuma divergência foi encontrada.

Seção Judiciária, em 16 de nov^a de 1959.

Belém Fonseca

- CHEFE -

18
18/11



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

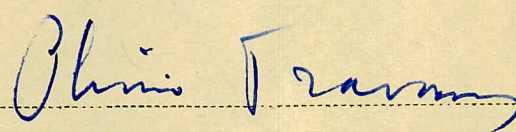
APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento êstes autos ao Exmo. Sr. Ministro Presidente,
para distribuição.

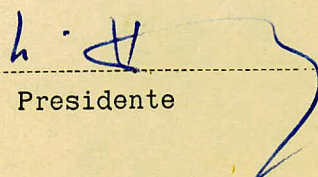
Secretaria do T.S.E., em 17 de novembro de 1955


Diretor Geral

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. Ministro 

Rio, 17 de novembro de 1955


Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr.

Ministro Plínio Travassos

Secretaria do T. S. E., em

17 de novembro de 19 *59*

[Assinatura]
Diretor Geral

Ac. Dr. Procurador Geral.

18.11.1959

[Assinatura]
Plínio de Travassos

VISTA

Aos 18 dias do mês de novembro de 1959

faço estes autos com vista ao Exmo. Snr. Dr. Procurador, nos termos

de despacho n.º.

Eu, Heleno Figueira lavrei este

térmo, que vai assinado p. lo Diretor Geral.

[Assinatura]

Ao Assistente do Procurador Geral Eleitoral
(Lei n.º 2.369, de 9-12-54), de acôrdo com o art.
73 da Lei n.º 1.341, de 30-1-51, c/c o art. 10, §
4.º do Código Eleitoral.

Rio de Janeiro, 18 / 11 / 1959.

[Assinatura]
Procurador Geral Eleitoral

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mez de novembro de 1959

foram-me entregues estes autos.

Eu, Leonor B. Balthazar da Silveira lavrei este

térmo, que vai assinado pelo Chefe da Seção Judiciária.

[Assinatura]

JUNTADA

Aos 24 de novembro 1959

Junto a estes autos parecer do Dr. Procurador

Geral - n.º 149/CM que se segue

de que eu, Leonor B. Balthazar da Silveira

lavrei este térmo que vai assinado pelo Diretor Geral.

[Assinatura]

20
Freitas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCURADORIA GERAL.

PARECER N° 1 497/GMS.

PROCESSO N° 14 - Classe VIII.

REGISTRO de Candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República.

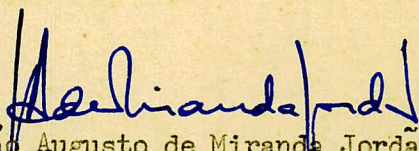
Relator: Ministro Plínio de Freitas Travassos.

Trata-se de pedido, formulado pelo Partido Democrata Cristão, de registro da candidatura de FERNANDO FERRARI à Vice-Presidência da República, nas eleições a se realizarem em 3 de outubro de 1960.

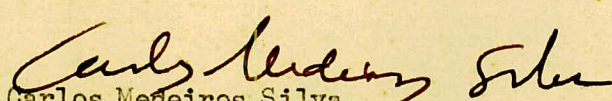
No processo foram observadas as formalidades legais, especialmente as previstas na Resolução n° 5780, de 11 de junho de 1958, desta Egrégia Corte Superior; e o pedido não sofreu impugnação (fls. 16).

Nada opomos, portanto, ao deferimento do registro solicitado.

Distrito Federal, 23 de novembro de 1959.


João Augusto de Miranda Jordão.
Assistente do Procurador Geral Eleitoral.

Aprovado:


Carlos Medeiros Silva.
Procurador Geral Eleitoral.

MAM.

24
fev.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. Ministro Nísio Travenço

Secretaria do T. S. E., em 24 de novembro de 1959

Gen. Paul
Diretor Geral

22
18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr.

Ministro Samuel Pereira

Secretaria do T. S. E., em 25 de junho de 1959

[Assinatura]

Diretor Geral

*Recebu
25/11/59
[Assinatura]*

6 3 9 4^{22/9/59}
 SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/NOVEMBRO/59

REGISTRO DE CANDIDATO À PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA Nº 14 - CLASSE VIII - DISTRITO FEDERAL.

Solicita o Partido Democrata Cristão, o registro de Sr. Deputado Fernando Ferrari, como candidato à Vice-Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro de 1960.

RELATOR : Ministro Samuel Alvarez Puentes.

DECISÃO

Deferido o registro, unanimemente.

COMPARECERAM OS SENHORES MINISTROS: Ary de Azevêdo Franco, Presidente - Cândido Motta Filho - Cândido Mesquita da Cunha Lôbo - Djelma Tavares da Cunha Mello - Ildefonso Mascarenhas da Silva - Guilherme Estellita - Samuel Alvarez Puentes - Deuter Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral Eleitoral.

CONFERE

S., em 27 de 11 de 1959

Samuel

/HF

Certifico que neste data foram expedidos telegramas aos TRAE do país, comunicando a decisão supra.

Em 3. 12. 59
Ilma. By L. L. L.
 Ao Serviço Eleitoral-Secretaria do Tribunal Superior

Eleitoral, em 3 de 12 de 1959

SP2
 Diretor Geral

A Seção de Jurisprudência

Em 3 de 12 de 1919

Rayde Jünger
Diretor do Serviço Eleitoral

RECEBIMENTO

Aos três dias do mês de dezembro de 1919

foram-me entregues estes autos.

Guillermo Gutierrez
Chefe da Seção de Jurisprudência

CONCLUSÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1919

são os autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro

Samuel Alvarez Fuentes

para lavratura da decisão.

Guillermo Gutierrez
Chefe da Seção de Jurisprudência

Registro nº 14

de la VIII

Distrito Federal

Pedido de registro
de candidato a
Vice - Presidência de

Provincia, real cédula
de 3 de outubro de
1860.

O Sant. do Democr-
to Peristad, foi seu
delegado, Leocita
o registro do nome
do Sr. Defunctado Fer-
nando Ferreira,
seu candidato
à Vice - Presidência
da Provincia, nas
eleições a serem
realizadas a 3
de outubro de 1860.

O Sr. Procurador
General nada opor
ao pedido, uma
vez que não
havia impugnação,
e foram obser-
vadas as forme-
lidades constan-
tes da legislação
n.º 5780, de 11 de
junho de 1858, des-
ta e mesma data

Superior.

Pelo visto
resolva o Verba-
lizar Superior Edi-
toral, por unanimi-
cidade de votos,
e de a Estado com
o travando do de
Procurador Ge-
ral, defensor
o prelado de repto
educitudo pelo Par-
tido Democrata
Brasileiro e p. 2.

Sala das Leis
do Verba Superior
Editoral.
Pio de Paraná, 5 de
dezembro de 1855

Assessorado, Porto
feito.

Paraná Leis
Leis.

Carly Mendes Silva
Proc. geral Editoral

27/11/59-Hor. 10:50/55

RESOL. 6 394

25
4B

REGISTRO Nº 14 - CLASSE VIII - DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO SAMUEL PUENTES - Senhor Presidente, o Partido Democrata Cristão, por seu delegado devidamente autorizado, vem requerer o registro do nome do Sr. Deputado Fernando Ferrari, como seu candidato à Vice-presidência da República, para as próximas eleições de três de outubro de 1960.

Para êsse fim junta os inclusos documentos, na forma da lei:

"Autorização para registro: FERNANDO FERRARI, brasileiro, casado, residente do Distrito Federal, à Rua Senador Eusébio nº 25 - Apto. 502, candidato escolhido pelo órgão competente, o Partido Democrata Cristão, para o cargo de Vice-Presidente / da República nas eleições de 3 de outubro de ... 1960, faz, por êste instrumento, a declaração expressa de seu assentimento para que o referido Partido efetue o registro de seu nome como candidato ao cargo mencionado, tomando tôdas as providências tendentes à concessão desse registro pelas autoridades eleitorais competentes. Distrito Federal, 9 de novembro de 1959. a) Fernando Ferrari."

" CERTIFICO, que o Senhor FERNANDO FERRARI, está qualificado e inscrito por esta 1ª Zona Eleitoral, sob o nº 77.140, dou fé.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 1946. a) Oscar Vieira Guimarães - Escrivão Eleitoral da 1ª Zona."

Vem a autorização do Diretório Nacional do Partido:

"AUTORIZAÇÃO.

O Diretório Nacional do Partido Democrata / Cristão, autoriza os senhores André Franco Montoro e Dulce Magalhães para em conjunto ou separadamente, promoverem o registro das candidaturas dos Deputados Janio Quadros e Fernando Ferrari à Presidência e Vice-Presidência da República, perante o Superior Tribunal Eleitoral."

Seguem-se certidões e requerimentos:

26
43

"O Partido Democrata Cristão, por seu Delegado, devidamente autorizado, vem requerer a juntada das inclusas certidões ao pedido de registro dos candidatos do mesmo Partido a Presidente e Vice-Presidente da República."

Segue a Ata da reunião da Comissão Executiva do Partido Democrata Cristão, relativa à designação dos Senhores Janio Quadros e Fernando Ferrari.

Foi publicado o competente edital no Diário de Justiça.

Há uma certidão negativa, nestes termos:

"Certifico que, decorreu o prazo estabelecido no Edital de fls. 14, sem que houvesse sido apresentada impugnação ao registro do Sr. Deputado Fernando Ferrari à Vice-Presidência da República."

"Informamos que, da conferência feita da cópia de fls. 9/13 com os originais nos respectivos livros, nenhuma divergência foi encontrada."

É este o parecer do Dr. Procurador Geral:

"Trata-se de pedido, formulado pelo Partido / Democrata Cristão, de registro da candidatura de FERNANDO FERRARI à Vice-Presidência da República, nas eleições a se realizarem em 3 de outubro de 1960.

No processo foram observadas as formalidades legais, especialmente as previstas na Resolução nº 5 780, de 11 de junho de 1958, desta Egrégia Corte Superior; o pedido não sofreu impugnação (fls. 16).

Nada opomos, portanto, ao deferimento do registro solicitado."

Está feito o relatório.

V O T O

Senhor Presidente, o pedido atende às exigências / legais.

Defiro o pedido.

. . .

DECISÃO UNÂNIME

ASSINATURA

Recebidos nesta data para providência e assinatura
da decisão que se segue.

T. S. E. em 11 de dezembro de 1959
Guimarães Gilson Costa
Chefe da Seção de Jurisprudência

PUBLICAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro

Foi providenciado a publicação da decisão retro

Guimarães Gilson Costa
Chefe da Seção de Jurisprudência

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Resolução
nº. 6394 retro, foi publicado (a) em
sessão do dia 16/12/1959, cuja noti-
cia teve divulgação no Diário da Justiça
do dia 18/12/1959.

Em 21/12/1959. Alceu Barreiros Rocha

CONCLUSÃO

Aos 7 dias do mês de Janeiro de 1960
faço estas conclusões ao Exmo. Sr. Ministro Presidente

Sam Daud
Diretor Geral

Arquivem-se.

Em 18/12/1959

P. F. T.

P. J. — TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL